

ASSUNTO: Orientações e esclarecimentos aos serviços que compõem a atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Comunidades Terapêuticas (CT), durante o período de Emergência em Saúde Pública no estado do Ceará face à pandemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, a declaração de Pandemia e as recomendações da Organização Mundial da Saúde sobre as medidas de prevenção, controle e manejo de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.511, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 12/2020-CGMAD/ DAPES/ SAPS/ MS, de 03 de abril de 2020, que dispõem sobre recomendações à Rede de Atenção Psicossocial sobre estratégias de organização no contexto da infecção da COVID-19 causada pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 03/2020-COPOM/SEPOS/SESA, que dispõem de orientações e esclarecimentos aos serviços que compõem a atenção residencial de caráter transitório e de estratégias de desinstitucionalização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS): Unidades de Acolhimento (UA), e Comunidades Terapêuticas (CT), durante o período de Emergência em Saúde Pública no estado do Ceará face à pandemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Atualização da Nota Técnica nº 01/2020 - CSIPS/GGTES/ANVISA, revisada em 24/06/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.636, de 17 de fevereiro de 2021, que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19, no estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2) – atualizada em 25/02/2021;

CONSIDERANDO que as Comunidades Terapêuticas (CTs) constituem serviços com características de acolhimento transitório e que as pessoas que vivem nessas instituições integram grupo de risco de exposição ao vírus ;

CONSIDERANDO que o isolamento e o distanciamento social constituem importantes medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), uma vez que o contágio também se dá através de pessoas infectadas assintomáticas e oligossintomáticas.

A *Secretaria Executiva de Políticas de Saúde (SEPOS)*, por meio da *Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (COPOM)*, **RECOMENDA:**

I- SOBRE O PROCESSO PARA NOVOS ACOLHIMENTOS

- Solicitar aos novos acolhidos, encaminhamento do CAPS que referencia o território em que reside;

- Solicitar no ato do acolhimento, o resultado do teste para diagnóstico de COVID-19. Atualmente existem diversos tipos de testes e para cada um deles, o fabricante orienta o período ideal para realizá-lo. O teste RT-PCR é capaz de identificar casos de infecção ativa pelo vírus, com diagnóstico do momento mais fidedigno. É considerado o teste *padrão ouro* no diagnóstico de COVID-19 e o mais recomendado;
- Investigar a existência de sintomas respiratórios;
- Investigar contato com alguém com suspeita ou confirmação de COVID - 19, nos últimos 14 dias;
- Explicar a importância do isolamento inicial e após esse período de 14 dias, a necessidade de adoção de cuidados preventivos na rotina do local.

II- SOBRE OS ESPAÇOS COMUNS E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Evitar sair da instituição, exceto em caso de urgências;
- Evitar visitas, a fim de diminuir a exposição;
- Evitar aglomerações de pessoas no mesmo ambiente;
- Procurar reduzir quantidade de objetos e mobiliário nos ambientes;
- Procurar manter ambiente com ventilação natural (portas e janelas abertas);
- Restringir o uso de utensílios compartilhados através da identificação e guarda individual de objetos como copos, talheres, xícaras e garrafas de água;
- Manter distância mínima de 01m (um metro) entre espaços de dormida;
- Os acolhidos sem sintomas respiratórios devem usar máscara, se tolerável, sempre que estiverem fora de seus quartos;
- Realizar rigorosamente a higiene respiratória/etiqueta da tosse, ou seja, cobrir a boca e o nariz quando tossir ou espirrar com papel descartável e realizar frequentemente a higiene das mãos com água e sabonete líquido;
- Monitorar diariamente os acolhidos quanto à febre, sintomas respiratórios e outros sinais e sintomas da COVID-19. Usar termômetros, preferencialmente, do tipo “infravermelho”, que mede a temperatura à distância, ou, no caso de termômetros tradicionais, o ideal é que sejam de uso exclusivo de cada usuário. Caso não seja possível, promover a higienização dos mesmos com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim imediatamente após o uso;
- Orientar e estimular os acolhidos a realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido frequentemente.
- Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços;
- Reduzir o tempo dos acolhidos nas áreas comuns da instituição para evitar aglomerações, garantindo a distância mínima de 01 m (um metro) entre eles;
- Evitar o uso concomitante de mesas com grande número de pessoas, mantendo a distância entre eles, nos espaços utilizados para alimentação;
- Arejar os dormitórios/alojamentos, assim como todos os ambientes da instituição, com ventilação natural (não utilizar ar condicionado), mantendo a distância mínima de 01 m (um metro) entre as camas;
- Orientar aos acolhidos a não compartilhar objetos pessoais (como escovas, celulares, óculos, maquiagem, dentre outros);
- Evitar guardar travesseiros e cobertores dos acolhidos juntos uns dos outros, mantê-los sobre as próprias camas ou em armário individual;
- Disseminar informações atualizadas em saúde de forma permanente aos acolhidos e profissionais da instituição, utilizando linguagem simples e de fácil entendimento.

III- SOBRE INCREMENTO DA HIGIENE NA ROTINA DE LIMPEZA

- Garantir a limpeza correta e frequente, diariamente e sempre que necessário, das superfícies mais tocadas (ex: maçanetas de portas, telefones, mesas, interruptores de luz, corrimãos e barras de apoio, etc.) e das áreas comuns, dos dormitórios e de outros ambientes utilizados pelos acolhidos;
- Realizar posteriormente a desinfecção das superfícies (a desinfecção pode ser feita com produtos a base de cloro, como o hipoclorito de sódio, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à Anvisa);
- Higienizar celulares, tablets e equipamentos eletrônicos com álcool isopropílico, logo após a utilização;
- Esvaziar regularmente as lixeiras. Deve-se ter especial atenção quanto à higiene, fechamento dos sacos de lixo, esvaziamento constante e destino adequado do lixo, principalmente, no caso de lixeiras que contiverem lenços, máscaras e materiais com secreções ou excreções, como fraldas;
- Lavar e trocar roupas diariamente, assim como, garantir a troca da roupa de cama pelo menos uma vez por semana;
- Disponibilizar água e sabão para higiene das mãos, na entrada de cada dormitório e principais pontos de assistência e circulação de pessoas;
- Em caso suspeito ou confirmado em isolamento e quarentena em cômodo individualizado, a equipe responsável pela limpeza do quarto deve redobrar a atenção quanto ao uso de EPIs, não devendo proceder com a atividade sem o seu uso de forma alguma.
- Evidências recentes demonstram que a transmissão por contato com superfícies contaminadas (conhecidas como fômites) é improvável de ocorrer quando os procedimentos de limpeza e precauções padrão são aplicados, reforçando portanto a importância destas práticas.

IV- SOBRE O ISOLAMENTO NAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

A instituição deve dispor de quartos individuais, com portas fechadas, com ventilação natural e com banheiro anexo para o isolamento dos acolhidos nas seguintes situações:

- Recém-admitidos na instituição, com situação desconhecida sobre COVID-19, mesmo realizando testes para diagnóstico de COVID-19, deverão manter o isolamento por 14 dias ;
- Com suspeita de COVID-19;
- Com COVID-19 confirmada;
- Após retorno de uma internação hospitalar, por diagnóstico diferente da COVID19. Nesse caso, recomenda-se que sejam mantidos em observação por 14 dias;
- Após retorno de uma internação hospitalar de um acolhido com diagnóstico confirmado de COVID-19, quando o isolamento for uma indicação médica. A necessidade de isolamento desses acolhidos, a duração do isolamento, deve ser determinada pelo médico que acompanhou o acolhido no momento da alta hospitalar.

Caso a Comunidade Terapêutica, não disponha de quartos individuais suficientes para o proporcionar o isolamento de todos, os acolhidos com esta necessidade poderão ser alojados no mesmo quarto ou área, desde que sejam separados por situação específica, mantendo-se sempre o ambiente bem ventilado e a distância mínima de 01 metro entre as camas. Caso não tenha a disponibilidade de realizar o isolamento adequado, restringir a chegada de novos acolhidos com o objetivo de disseminar o vírus.

V- SOBRE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

- Identificar e isolar casos suspeitos de acometimento pelo vírus e proceder com as devidas providências junto a rede de saúde (realizar teste para confirmação/descarte, comunicar ao serviço de epidemiologia do município);
- Ao observar o surgimento de sintomas tomar imediatamente as seguintes medidas:
- Solicitar o uso imediato de máscara cirúrgica apropriadamente ajustada à face e orientação sobre o uso, remoção, descarte e higienização das mãos após o uso;
- Se profissional, afastá-lo das suas atividades;
- Encaminhar brevemente para atendimento médico para elucidação diagnóstica;
- Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana.

VI- SOBRE UM CASO CONFIRMADO DE COVID – 19

- Os acolhidos com confirmação da COVID-19 devem ser monitorados por profissionais do serviço, em relação à evolução dos sintomas, conforme orientação médica, com o objetivo de identificar um sinal ou sintoma de gravidade, devendo ser imediatamente transferidos para um hospital de referência;
- A desinfecção de todas as áreas em que estes circulam deve ser intensificada e realizada logo após a limpeza com água e sabão/detergente neutro (a desinfecção pode ser feita com produtos a base de cloro, como o hipoclorito de sódio, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à Anvisa);
- Limpar e desinfetar as superfícies do banheiro e vaso sanitário pelo menos uma vez ao dia;
- Recomendamos ainda que nesses casos, o material de limpeza seja exclusivo dos espaços reservados para as pessoas infectadas, não devendo ser usado em outras áreas da instituição;
- Servir as refeições, de preferência, nos dormitórios dos acolhidos com confirmação da COVID-19;
- Orienta-se que sejam designados profissionais exclusivos para o atendimento de acolhidos com COVID-19 suspeita ou confirmada; se possível, esses profissionais não deverão atender a outros e devem evitar transitar nos locais onde encontram-se os demais acolhidos, principalmente quando estiverem usando Equipamento de Proteção Individual (EPI) específicos para a assistência dos acolhidos com suspeita ou confirmação da COVID-19;
- As roupas, incluindo lençóis, toalhas e cobertores, de acolhidos com quadro confirmado de COVID-19 devem ser lavadas separadamente das roupas dos demais acolhidos. Deve ser utilizado sabão para lavagem e saneantes (produtos à base de cloro);
- Na retirada da roupa suja deve haver o mínimo de agitação e manuseio. As roupas devem ser retiradas do dormitório do acolhido e encaminhadas diretamente para a máquina de lavar, dentro de saco plástico. Os profissionais devem usar EPI para esse procedimento;
- O manejo dos resíduos provenientes de acolhidos confirmados para COVID-19 devem seguir as regras do serviço de vigilância sanitária municipal.

VII- SOBRE OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

- Profissionais que tenham tido contato com pessoas com sintomas de infecções respiratórias ou contato com pessoas com COVID-19, fora da instituição, também não devem ter contato com os acolhidos;

- A temperatura dos profissionais deverá ser verificada e registrada em livro de ocorrência identificando o horário, o profissional e o valor aferido, antes do início das atividades e, nos casos de febre, estes não deverão entrar em contato com os acolhidos e demais profissionais do serviço, devendo voltar para casa, ficar em observação e seguir as orientações das autoridades de saúde locais a esse respeito;
- Ao chegar na Unidade, e antes de iniciar suas atividades, os profissionais devem lavar bem as mãos com água e sabonete líquido;
- Recomenda-se a troca de roupas, nos momentos de chegada e saída da instituição, dos profissionais que atuam em contato direto com os acolhidos, dos profissionais responsáveis pelo preparo das alimentações e dos profissionais da limpeza;
- Todos os profissionais que fornecem assistência direta aos acolhidos devem utilizar máscara cirúrgica, mesmo que a assistência seja prestada à acolhidos sem sintomatologia;

A regulação das vagas contratadas pelo estado em Comunidades Terapêuticas, segue o fluxo estabelecido e executado pela *Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA*, de acordo com o Ofício Circular GABSEC nº 2020/2598, de 28/07/2020.

PORTANTO:

Por fim, ressaltando a necessidade de fortalecimento da gestão e da atenção psicossocial em âmbito regional e municipal, a *SEPOS*, por meio da *COPOM*, se coloca à disposição para apoiar os Municípios e Regiões de Saúde nas ações de enfrentamento e contenção da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2021.

Coordenadoria de Políticas em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas- COPOM
Secretaria Executiva de Políticas de Saúde- SEPOS

REFERÊNCIAS:

Nota Técnica nº 01/2020 - CSIPS/GGTES/ANVISA, revisada em 24/06/2020. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/nota-tecnica-publica-csips-ggtes-anvisa-n-01-2020>;

NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA - ATUALIZADA EM 25/02/2021. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/covid-19> ;

Manual de orientações para as comunidades terapêuticas. Cuidados básicos com relação à pandemia de coronavírus(COVID-19), Atualizada em julho de 2020. Disponível em: <https://febract.org.br/portal/wp-content/uploads/2020/07/MANUAL-FEBRACT-COVID-7.3.pdf>.